

	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 442	FOLHA: 01/02
RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/09/2021

O Diretor-Geral da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria-Presidente nº 147/2020, de 05 de maio de 2020, e com fulcro no inciso XVII, do Art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária em 2 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO

- o Processo EBC nº 0673/2021;
- o Processo de Investigação Preliminar Sumária - IPS EBC nº 1495/2020;
- a Portaria-Presidente nº 238/2021, de 19/5/2021;
- a Portaria-Presidente nº 326/2021, de 19/7/2021;
- a Portaria-Presidente nº 357/2021, de 17/8/2021;
- o Ofício nº 002/2021/Comissão Apuradora de Sindicância, de 1/9/2021; e
- o Despacho do Diretor-Geral no Ofício nº 002/2021/Comissão Apuradora de Sindicância, de 3/9/2021.

RESOLVE

Art.1º – Autorizar a recondução da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria-Presidente nº 238/2021, prorrogada pela Portaria-Presidente nº 326/2021 e, alterada pela Portaria-Presidente nº 357/2021, de 17/8/2021.

Art.2º – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Portaria que se iniciará na data de sua publicação (NOR 903 - Norma de Apuração de Responsabilidade, item 14.2.6.1).

Art.3º – Os trabalhos da Comissão têm prioridade sobre as demais atividades de seus membros, em atenção ao que dispõem os itens 7.3.2 e 7.3.2.1 da NOR 903, in verbis:

“7.3.2. Os processos de apuração de responsabilidade se pautarão pelos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade e observarão as formalidades essenciais aos direitos e garantias constitucionais.

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO
DE SINDICÂNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/09/2021

7.3.2.1. Os membros das Comissões Apuradoras não serão dispensados das atribuições habituais, exceto quando se tratar de necessidade imperiosa para realização de diligências procedimentais e elaboração de relatório conclusivo.”

Art.4º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de setembro de 2021.



RONI BAKSYS
Diretor-Geral

